LEI ORDINÁRIA Nº 2.579, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DA LEI MUNICIPAL N. 2.471, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.016, QUE INSTITUI À TÍTULO DE SUBSÍDIO O CRÉDITO PEDÁGIO."

O Prefeito do Município de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a presente **LEI:**

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 06 (seis) meses, os prazos e benefícios previstos na Lei Municipal n. 2.471, de 08 de novembro de 2.016.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2.018.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, 04 de Dezembro de 2.018.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito Municipal

JOÃO RAFAEL FIANCO

Secretário de Fazenda Pública e Planejamento

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC
PUBLICADO NO MURAL DO ATRIO MUNICIPAL
Lei Municipal n.º 2.031/2010
Em 04 / 12 / 2018
Assinatura:

ANIZIO DE SOUZA GOMES

Secretário de Articulação e Desenvolvimento Sustentável

Prefeitura Municipal de Monte Castelo
Rua Alfredo Becker, 385 - Centro - Monte Castelo SC - CEP 89380-000
CNPJ 83.102.525/0001-65
www.montecastelo.sc.gov.b
Fone: (47) 3654-0166